



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COQUETEL E BUFFET PARA A “SEMANA DO MÉDICO”**.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Medicina de Alagoas (CRM-AL), em sua missão de representar e defender os interesses da classe médica, busca promover eventos que valorizem a profissão e fortaleçam os laços entre os profissionais da saúde. A "SEMANA DO MÉDICO" é uma data especial para celebrar as conquistas e desafios da medicina, e a realização de um evento de qualidade é fundamental para marcar essa ocasião.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos serviços/produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO PARA O COQUETEL DO DIA 17/10/2024	QUANT	UNID
01	COQUETEL:. Entradas: Canapés diversos (sete tipos diferentes), e entradas finas. 03 tipos de comidas quentes. Refrigerante, Água mineral e sucos com diversos sabores.	300	Pessoas
	DESCRIÇÃO PARA O EVENTO DO DIA 18/10/2024		
02	Buffet: SALADAS: Salada de Folhas Frescas, Salada de Palmito, Seleção de queijos e frios, molhos diversos para salada. PRATO PRINCIPAL: (Duas proteínas), Risoto, Batatas gratinadas. SOBREMESA: Pudim, doces finos, Frutas Laminadas. Agua Mineral, Refrigerantes e Sucos com diversos sabores.	400	Pessoas

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será em 17 e 18 de outubro de 2024 conforme a solicitação, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Setor de responsável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.2. Entregar o serviços/produtos no local solicitado pelo CREMAL de acordo especificação marca e valor contrato e na forma prevista;



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

- 5.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CREMAL;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao CREMAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREMAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREMAL;
- 5.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o CREMAL, sem prévia e expressa anuência.
- 5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREMAL.
- 5.10. O prazo de entrega é conforme a solicitação, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, onde irá determinar o local e horário.
- 5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 5.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 5.13. A empresa contratada deverá estar ciente que:
- 5.13.1. Especificação do objeto contratado deverá estar de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital;
- 5.13.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 28º, da Lei 14.133/21).
- 5.13.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste TR e seus Anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 6.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 6.4. Receber os produtos/serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 6.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

7. DAS AMOSTRAS PARA OS ITENS ESPECÍFICOS

- 7.1. Após aprovada a proposta de preços e verificada o atendimento aos requisitos de habilitação, o CREMAL solicitará da empresa proponente amostras do itens compostos na planilha para verificação de conformidade.
 - 7.1.1. A comissão será composta por 03 servidores do CREMAL designados para avaliação e verificar a qualidade dos produtos itens do COQUETEL e BUFFET.
 - 7.1.2. Pontos a serem analisados do COQUETEL e BUFFET:
 - 7.1.3. **Qualidade dos Alimentos.**
 - 7.1.3.1. **Frescor:** Os alimentos devem ser frescos e preparados no dia.
 - 7.1.4. **Sabor:** As amostras devem representar o sabor autêntico dos pratos que serão servidos.
 - 7.1.5. **Apresentação:** A apresentação dos pratos deve ser atrativa e convidativa.
- 7.2. O local para apresentação das amostras será na sede do CREMAL localizado na Rua Sgto. Aldo Almeida 90, Maceió/AL, 57055-510, ou em local indicado pela empresa, na cidade de Maceió/AL, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação pelo pregoeiro.
- 7.3. Caso as amostras não sejam aceitas, a proposta será desclassificada.
- 7.4. Para habilitação da empresa vencedora do LOTE, será realizada amostragem, na forma de degustação, para prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos. A empresa deverá manter ao longo da execução do contrato a mesma qualidade dos itens apresentados na degustação.
- 7.5. A degustação deverá ser composta por no mínimo um tipo ou variação de cada um dos itens listados na tabela de descrição quantitativa deste termo de referência. A quantidade deverá ser suficiente para que a equipe designada pela equipe de planejamento possa averiguar a qualidade dos itens apresentados.
- 7.6. Todos os serviços de alimentação deverão ser supervisionados por um Nutricionista que deverá comprovar a sua regularidade junto ao Conselho Profissional (CRN), será entregue documentação comprobatória de que a empresa possui Nutricionista quando da assinatura do Contrato.
- 7.7. Os produtos alimentícios deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 “padrões para Alimentos”.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O CREMAL reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CREMAL.

Maceió/AL, em 26 de agosto de 2024.

Patricia Valéria da Silva Oliveira de Moraes
Equipe de Planejamento

Marcia Virginia Gomes Vasconcelos
Equipe de Planejamento